



**PROJETO DE LEI Nº 119, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A REPASSAR  
RECURSOS ÀS ENTIDADES NO  
EXERCÍCIO DE 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos municipais para as entidades descritas no anexo único desta lei, com seus respectivos valores, no exercício de 2014.

**Art. 2º** Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiária, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.

**§1º** A regularidade descrita no "caput" impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho atestadas em decisão conjunta da Auditoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e pelo setor de Contabilidade, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

**§2º** Fica plenamente vedado o repasse se a entidade que não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a Entidade de que trata esta Lei, para disponibilizar pessoal de seu quadro, exclusivamente para garantir seu funcionamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, 27 de dezembro de 2013.

  
**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

## ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 119, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

<b>I</b> - Associação Castelense de Pessoas Port. de Deficiência – ACAPPODE	R\$45.000,00
<b>II</b> - Assoc. Comunitária e de Habitação Popular da Garagem -ACOHGA	R\$ 10.000,00
<b>III</b> - Associação das Crianças de Castelo – ACRIC.....	R\$120.000,00
<b>IV</b> - Associação de Apoio a Pessoa com Câncer de Castelo - APEC .....	R\$55.000,00
<b>V</b> - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.....	R\$35.000,00
<b>VI</b> - Associação de Professores de Curso Pré-Vestibular de Castelo .....	R\$120.000,00
<b>VII</b> – Associação de Segurança Pública de Castelo- ASSEC.....	R\$ 80.000,00
<b>VIII</b> - Associação dos Moradores de Aracuí - AMA.....	R\$68.500,00
<b>IX</b> – Associação dos Produtores e Artesãos de Castelo.....	R\$ 12.000,00
<b>X</b> – Associação Turística do Limoeiro .....	R\$ 12.000,00
<b>XI</b> - Casa do Estudante Castelense - CEC .....	R\$12.000,00
<b>XII</b> - Castelo Futebol Clube .....	R\$120.000,00
<b>XIII</b> – CEI “Nossa Senhora da Penha” com recursos próprios não viculados .....	R\$35.000,00
<b>XIV</b> - CEI “Nossa Senhora da Penha” com recursos da Educação.....	R\$124.000,00
<b>XV</b> - Centro de Convivência Santa Luísa de Marillac .....	R\$ 5.000,00
<b>XVI</b> – ILPI Antônio Sérgio de Tássis “Vila Feliz”.....	R\$172.000,00
<b>XVII</b> – Instituto Frei Manoel Simon.....	R\$22.000,00
<b>XVIII</b> - Instituto Educacional Capixaba de Futebol .....	R\$ 30.000,00
.....	
<b>XIX</b> - Instituto Educacional de Futebol de Niterói .....	R\$ 10.000,00
<b>XX</b> - Montanha da Esperança.....	R\$54.000,00
<b>XXI</b> – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES	R\$ 85.000,00
<b>XXII</b> - Movimento Negro Castelense .....	R\$18.000,00
<b>XXIII</b> – Paróquia Nossa Senhora da Penha (para realização da Festa de Corpus Christi) .....	R\$50.000,00
<b>XXIV</b> – Sociedade Castelense de Cultura Ítalo-Brasileira .....	R\$32.000,00
<b>XXV</b> – Tiro de Guerra 01/006 de Castelo.....	R\$8.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 2.669.000,00</b>



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 119, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.**

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa honrada Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, que Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às Entidades no exercício de 2014.

O Projeto de lei em epígrafe dispõe sobre repasse de recursos financeiros para entidades no exercício de 2014, e atende ao disposto no Artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Ressaltamos que os repasses citados neste Projeto de Lei estão previstos na Lei Orçamentária Anual.

Ressalta-se ainda, que tais recursos são de suma importância para o regular funcionamento das entidades acima referidas, e do valoroso e imprescindível trabalho por elas executados junto à população castelense.

Assim, esperamos que V. Exa e demais ilustres vereadores dessa Casa de Leis, após apreciação do Projeto, deliberem favoravelmente a matéria, em **Regime de Urgência**, devido à necessidade das Entidades de receberem os recursos para executarem suas atividades.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Castelo, ES, 27 de dezembro de 2013.

  
**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*